



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.037 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.002.

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, crédito Suplementar na importância de R\$ 2.575.649,44 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.619, de 28 de dezembro de 2001, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.575.649,44 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária no seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	DGE	10.02.12.306.0042.2.0019	3390.30.00	200.000,00
SME	GS	10.02.12.361.0042.1.0016	4490.51.06	1.500.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0027	4490.51.00	500.000,00
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0034	3390.92.03	50.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0036	3390.30.00	7.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0036	3390.39.00	300.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0045	3390.39.05	18.649,44

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	4490.92.00	30.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3390.30.00	170.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3390.30.06	1.000.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3390.92.06	300.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0012	3390.39.06	200.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0031	3390.30.00	500.000,00
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0034	4490.92.03	50.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0033	3390.30.00	7.000,00
SMS	DS	14.02.10.303.0075.1.0035	3390.39.00	300.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0050	3390.39.05	18.649,44



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 14 de Fevereiro de 2.002.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal